

|             |                                                                                      |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO    | 13138-5/2012                                                                         |
| INTERESSADO | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ |
| ASSUNTO     | CONTAS ANUAIS - 2012                                                                 |
| GESTOR      | VALDECIR KEMER<br>EDUARDO BELMIRO DA SILVA                                           |
| RELATOR     | CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR                                |

**EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:**

Cumprindo determinação constitucional, por meio de ofício expedido por Vossa Excelência, foi realizada auditoria nas contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, para análise dos atos e fatos de gestão relativos ao exercício de 2012.

A análise dos documentos e informações disponibilizadas por meio do sistema APLIC e de eventuais documentos solicitados ao fiscalizado, resultou em relatório de auditoria (fls.244/273-TCE) elaborado pela equipe coordenada pela Auditora Público Externo, Raquel Jorge Santiago, que apresentou as suas conclusões com indicação de doze irregularidades para as quais entende-se ser necessária a citação do responsável, garantindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 1º do art. 256 do Regimento Interno deste Tribunal.

É a informação que se submete à apreciação do Conselheiro Relator.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim.  
Cuiabá-MT, 08 de maio de 2013.

**Julinil Fernandes de Almeida**  
Subsecretária de Controle Externo

**Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator.**

**Lúcia Maria Taques Alencar**  
Secretária de Controle Externo